

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 217/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34.107, 04/02/2020:

- 088/2020-CGP/SEAP, de 03/02/2020,

referente ao Proc.: 5349/2020-CGP/SEAP;

- 089/2020-CGP/SEAP, de 03/02/2020,

referente ao Proc.: 5350/2020-CGP/SEAP;

- 091/2020-CGP/SEAP, de 03/02/2020,

referente ao Proc.: 5352/2020-CGP/SEAP;

- 092/2020-CGP/SEAP, de 03/02/2020,

referente ao Proc.: 5353/2020-CGP/SEAP;

- 093/2020-CGP/SEAP, de 03/02/2020,

referente ao Proc.: 5354/2020-CGP/SEAP;

- 094/2020-CGP/SEAP, de 03/02/2020,

referente ao Proc.: 5355/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 530406

PORTARIA Nº 229/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a veracidade da Declaração emitida no dia 19/12/2019, pelo Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, acerca do serviço de saúde fornecido pela unidade prisional, onde o interno MARCIO GONÇALVES DA SILVA estava custodiado à época.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530510

PORTARIA Nº 218/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado (Presidente); SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (membro); e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro); para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5206/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530518

PORTARIA Nº 225/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a utilização indevida da VTR 115, de placa QEX 5234, pertencente ao Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba, no dia 25/01/2020.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530506

PORTARIA Nº 228/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a suposta conduta de agente prisional, lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, em relação ao Coordenador de Segurança da unidade prisional, no dia 01/02/2020.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530508

PORTARIA Nº 224/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a liberação indevida da presa MARIA LUISA BARBOSA DE MEDEIROS ou SONIA MARIA BARBOSA, custodiada no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, em 23/01/2020.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530515

PORTARIA Nº 231/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5305/2019-CGP/SEAP, instaurada para investigar as inconformidades observadas nos contratos celebrados entre esta Secretaria e a empresa CIAL com. e ind. de alimentos Ltda, conforme relatadas no Memo. nº 089/2019-Coord. De Nutrição, datado de 26/11/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de responsabilidade funcional de servidores desta Secretaria. Contudo, no tocante à conduta da empresa CVIAL, estão presentes indícios de materialidade e autoria da prática de infração aos arts. 66 e 78, I, II e VII c/c 87, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Desse modo, opinou pela instauração de uma Comissão Especial para investigar a conduta da empresa nos contratos celebrados com esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia dos autos ao Secretário de Administração Penitenciária para conhecimento e providências que entender necessárias no que tange ao serviço prestado pela empresa CIAL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530611

PORTARIA Nº 210/2020-CGP/SEAP

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5031/2019-CGP/SEAP, instaurada para investigar óbito do preso PAULO JORGE SILVA DO NASCIMENTO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, em 11/03/2019, no Hospital Municipal de Santa Izabel;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento, haja vista a ausência de indícios de materialidade e autoria em face de servidores, pois evoluiu a óbito por doença anterior ao cárcere. Entretanto, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apurar responsabilidade subjetiva do setor de saúde da unidade prisional, diante do extravio do prontuário de saúde do preso;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo, e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apurar responsabilidade subjetiva, referente ao extravio do prontuário de saúde do preso PAULO JORGE SILVA DO NASCIMENTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 530480